INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)
CNPJ: 46.793.392/0001-94 - olinprev.pe.gov.br

Regimento Interno da Comissão de Ética do OLINPREV

1ª VERSÃO

Capítulo I - Da Finalidade

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para a organização e o funcionamento da Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV, instituída de acordo com o Código de Ética do OLINPREV, aprovado em 24 de julho de 2023.

Capítulo II - Da Composição e do Funcionamento

Art. 2º A Comissão de Ética será composta por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, todos servidores efetivos do OLINPREV, indicados e designados conforme o Art. 13 do Código de Ética, sendo:

I. Dois membros indicados pela Diretora Presidente do OLINPREV e seus respectivos suplentes;
II. Um membro indicado pelo Conselho de Administração do OLINPREV e seu respectivo suplente; e
III. Um membro indicado pelo Conselho Fiscal e seu respectivo suplente

Art. 3º O mandato dos membros será de 3 (três) anos, com a possibilidade de uma recondução. As atividades desempenhadas na Comissão serão reconhecidas como serviço público de relevância.

Art. 4º A Comissão de Ética elegerá, entre seus membros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente, semestralmente, ou seja, 2 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou solicitação da maioria dos membros.

Art. 6º As reuniões serão presididas pelo Presidente ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 7º As decisões serão aprovadas por um quórum mínimo de ¾ dos votos dos membros presentes.

Art. 8º A Comissão poderá convidar servidores do OLINPREV ou terceiros para reuniões, quando necessário, a fim de esclarecer fatos ou assuntos em análise.

Capítulo III - Das Atribuições

Art. 9º Compete à Comissão de Ética

I. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética do OLINPREV.

II. Avaliar denúncias de infrações éticas.

III. Conduzir investigações de condutas antiéticas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

IV. Aplicar, quando pertinente, sanções disciplinares conforme a legislação vigente.

V. Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades.

VI. Promover ações educativas e de orientação em ética profissional.

Capítulo IV - Dos Procedimentos

Art. 10 As denúncias deverão ser formalizadas por escrito, contendo a identificação do denunciante, do denunciado, a descrição dos fatos e as provas correspondentes.

Art. 11 Recebida a denúncia, a Comissão instaurará o processo e notificará o denunciado, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa prévia.

Art. 12 Após a defesa prévia, a Comissão poderá solicitar a produção de outras provas que considere necessárias.

Art. 13 Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório conclusivo, recomendando ou não a aplicação de sanções.

Art. 14 O relatório final será encaminhado à autoridade competente para a aplicação das sanções, se aplicável.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 15 Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho de Administração do OLINPREV

Art. 16 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Ética do OLINPREV.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de sua aprovação pela Comissão de Ética do OLINPREV.

Data da Reunião de Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética do OLINPREV: 16 de janeiro de 2025

Aprovado pelos membros:

Roberto Ferreira da Rocha (Matrícula: 67.290-4)

Saulo Madeiras Lemos (Matrícula: 64.594-0)

Josué Uka de Oliveira Lima (Matrícula: 11.017-5)

Vinícius Lima Lopes Ferreira (Matrícula: 63.409)

Data da Análise e aprovação da Ata de 16 de janeiro de 2025: 26 de agosto de 2025.

Participantes da Reunião:

Roberto Ferreira da Rocha (Matrícula: 67.290-4)

Eládio Deodato de Barros Júnior (Matrícula: 19.825-0) - Suplente

Josué Uka de Oliveira Lima (Matrícula: 11.017-5)

Vinícius Lima Lopes Ferreira (Matrícula: 63.409)